
Acta n.º 25/2024

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Luís Videira Poço, não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos pessoais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----
Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 24 realizada no dia 3 de outubro de 2024;-----

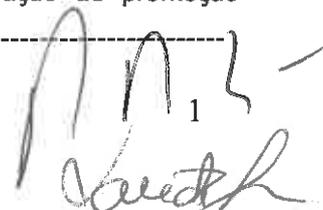
A ata da reunião ordinária realizada no dia 3 de outubro de 2024 (ata n.º 24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar sobre o ponto de situação da concessão da Casa Grande, elemento icónico no património da cidade, tendo em conta que já passaram dois anos sobre o lançamento da concessão e o edifício encontra-se cada vez mais devoluto e a necessitar de intervenção, por forma a que sejam repostas algumas das suas infraestruturas básicas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para fazer um balanço da participação da autarquia na Fête des Vendanges (Festas das Vindimas), que decorreu em Paris, no passado fim de semana. Promover Pinhel, as potencialidades turísticas do concelho, e, em particular os vinhos de Pinhel foi o objetivo da missão, a que se juntou o contacto com a diáspora, com muitos Pinhelenses a passarem por Montmartre para "matar saudades", e também com a realização de um jantar de Pinhelenses, em Paris. Desta forma, os objetivos foram plenamente atingidos, com o Senhor Presidente da Câmara a salientar a participação dos Senhores Presidentes de Junta nesta iniciativa e também o empenho dos colaboradores do Município de Pinhel nesta ação de promoção territorial.-----

Ata da Reunião Ordinária de 2024/10/17



Quanto ao imóvel da Casa Grande, o Senhor Presidente lembrou que sempre defendeu que deveria ter sido reabilitado para alojar as instalações da Câmara enquanto o edifício onde se encontra os Paços do Concelho deveria alojar o arquivo e a biblioteca municipal. Na altura, não foi esse o entendimento, tendo sido decidido o oposto. Posto isto, disse que o imóvel integra o Programa Revive, já se deslocaram ao espaço alguns empresários, porém a própria arquitetura do edifício tem colocado algumas dificuldades na sua transformação para unidade hoteleira, o que dificulta o avanço do processo. No entanto, na tentativa de encontrar soluções para a resolução do problema, a autarquia partilhou esta questão com o Senhor Secretário de Estado do Turismo, aquando da sua deslocação a Pinhel, no dia da Cidade, havendo agora a possibilidade de se transferir o edifício do Instituto da Vinha e do Vinho para a Câmara Municipal, por forma a que o imóvel do IVV complemente a Casa Grande no Programa Revive. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o processo encontra-se no Turismo de Portugal e que o objetivo é fazer algo diferenciador. Referiu ainda que o imóvel do IVV encontra-se numa lista de imóveis do Estado que podem ser transferidos no âmbito da transferência de competências, porque são considerados imóveis devolutos. Estes imóveis pertencem ao Ministério da Agricultura. Posto isto, sublinhou que o Turismo de Portugal está a reunir esforços para que o Ministério da Agricultura possa disponibilizar o imóvel, sendo certo que e apesar do imóvel se encontrar na lista dos imóveis a transferir, não é um processo fácil. Sublinhou ainda que se pretende que as pessoas, perante um investimento muito significativo, para um número tão reduzido de quartos, possam ter escala no investimento para algo maior e para algo que lhes possa dar mais rentabilidade. -----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

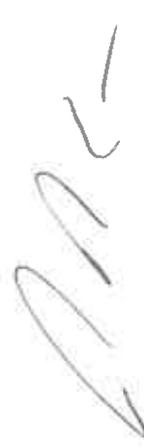
E. Propostas; -----

1-Análise e deliberação sobre a proposta que visa a contratação de um empréstimo de curto prazo, para o ano de 2025, até ao montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, bem como designação do respetivo Júri do Procedimento:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa ao pedido de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 1.500.000,00 euros, para ocorrer a dificuldades de tesouraria.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para fazer uma resenha sobre os últimos três empréstimos de curto prazo:-----

Em 2022, o montante do empréstimo contratado foi até ao montante de 800.000€, a dívida, a 25 de outubro, fixava-se em 8.050.000€, enquanto a margem efetiva utilizável fixava-se em 1.220.000€;-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em 2023, o montante do empréstimo contratado foi até ao montante de 1.000.000€, a dívida, a 16 de outubro, fixava-se em 6.639.000€, enquanto a margem efetiva utilizável fixava-se em 4.710.000€;-----

Em 2024, o montante proposto do empréstimo a contratar é até ao montante de 1.500.000€, a dívida, a 7 de outubro, fixa-se em 9.901.000€, enquanto a margem efetiva utilizável fixa-se em 2.260.000€;-----

Posto isto, referiu que a contratação destes empréstimos tem vindo a ser uma prática reiterada e repetitiva, e, ao longo dos últimos anos, há uma dependência crescente do Município na contratação destes empréstimos de curto prazo para resolver problemas de tesouraria. Disse que há também uma evidente evolução dos montantes contraídos ao longo do tempo, o que também aumenta a despesa, nomeadamente com juros e com encargos suportados. Por isso, questiona aqui também a efetividade destes empréstimos, quer a evolução dos montantes contraídos que não demonstra claramente melhorias no desempenho económico financeiro do Município. Apesar de tudo isto não havia pagamentos em atraso a 30 de junho. Porém, a verdade é que a dívida disparou se se analisarem períodos homólogos. A dívida, em 2023, fixava-se em 6.639.000€, enquanto, em 2024, fixa-se em 9.901.000€. De seguida, referiu que o PS tem vindo a sugerir, ao longo dos últimos anos, uma redução gradual do montante do empréstimo de curto prazo, mas a verdade é que, nos dois últimos exercícios, tem acontecido precisamente o oposto.-----

Por fim, sublinhou que o panorama económico financeiro do município está aqui também evidente e, por isso, com base nos argumentos exposto votará contra a contratação do empréstimo de curto prazo para 2025.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o PS nunca votará a favor da contratação do empréstimo de curto prazo, que nos termos da Lei são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e são amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados, e, deu como exemplo o empréstimo de curto prazo contraído até ao montante de 1.000.000€, para 2024, que se encontra já totalmente liquidado pela autarquia.-----

Referiu ainda que as comparações que o Senhor Vereador João Costa está a fazer não têm qualquer fundamento, visto que não pode confundir-se o empréstimo de curto prazo com a dívida, pelo que limitou-se apenas a dizer uma quantidade de disparates na sua intervenção. -----

Posto isto, o Senhor Presidente sublinhou o facto de a Câmara Municipal pagar juros, no entanto não são os juros que contraem o montante da dívida. Sublinhou ainda que parte dessa dívida aumentou significativamente de 2023, para 2024, porque o atual executivo resolveu uma situação que se arrastava há imenso tempo, e que outros não quiseram resolver, optando pela aquisição das instalações do atual Centro Logístico, libertando o município de um contrato de arrendamento, no qual figurava como arrendatário, cujo valor da renda mensal paga pela autarquia era de 20.000,00€. O Senhor Presidente disse que, quando deixar de exercer funções de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, e com a realização do 4.º pagamento, o Município entrega o valor

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

necessário para perfazer o montante de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), liquidando a totalidade do preço. Por conseguinte, apenas transita dívida para os exercícios económicos seguintes, referente ao empréstimo de médio e longo prazo, no montante de 1.000.000,00€ (um milhão de euros). Posto isto, referiu que poderia ter proposto a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para a totalidade do valor necessário para a aquisição das referidas instalações, mas não foi esse o seu entendimento, optando por liquidar o remanescente através de capital próprio do município. Acrescentou que o seu dia-a-dia na Câmara Municipal passa por encontrar soluções para a redução da dívida, e, por isso mesmo, numa próxima reunião de Câmara irá apresentar uma proposta, para que, nos próximos 15 anos, e, sem qualquer encargo para a autarquia, se reduzam 500.000€, de despesa por ano, com tendência a aumentar, visto que se trata de uma área em expansão no futuro. Adiantou que é político, tem memória e tem história, é frontal, por isso, não diz as "coisas" nas costas, mas sim "olhos nos olhos", porque para si a política é uma arte. Posto isto, disse que o Senhor Vereador João Costa deveria ter reconhecido que a Câmara Municipal, nos últimos anos, tem conseguido executar 100% dos fundos comunitários. Pelo que, o empréstimo de curto prazo serve para ocorrer a dificuldades de tesouraria para o financiamento/pagamento de obras. Deste modo, lembrou que houve o aumento da taxa de financiamento para 100% de duas empreitadas, já finalizadas, no valor aproximado de 251 mil euros. Esta majoração é referente às empreitadas da Escola Secundária de Pinhel e da 1.ª fase do projeto de requalificação do Parque Municipal da Trincheira. Posto isto, reiterou que o raciocínio que o Senhor Vereador João Costa deveria ter feito, como responsável político que é, seria o de perceber que a Câmara Municipal está a propor outra vez um empréstimo de curto prazo, porque está a iniciar-se o Portugal 20.30 e encontra-se em execução o Plano de Resiliência Português, pelo que a autarquia tem de estar preparada com tesouraria para alcançar todos os objetivos a que se propõe.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que remete o aumento da dívida para explicar as dificuldades de tesouraria que o município tem e daí o aumento do montante do empréstimo. Por fim, e em relação à aquisição das instalações do atual Centro Logístico de Pinhel, referiu que o Senhor Presidente acabou de referir na sua intervenção que poderia ter contraído um empréstimo de médio e longo prazo do montante total, no entanto, acredita que isso não é verdade, tendo em conta que o Tribunal de Contas não aceitou a aquisição das instalações da ex-Rohde numa modalidade de pagamento do empréstimo a médio e longo prazo. Daí ter-se feito este modelo híbrido de contrair um empréstimo para pagamento da 1.ª tranche e o remanescente com capital próprio para pagamento das tranches seguintes e, isso, efetivamente também contribui para que o município tenha menor liquidez e faz com que o município tenha maior necessidade de contrair empréstimos de curto prazo para satisfazer as suas necessidades e compromissos.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que não é verdade o que o Senhor Vereador João Costa está a dizer, tendo em conta que a Câmara Municipal tinha margem de endividamento significativamente superior ao valor que foi pedido do empréstimo de médio e longo prazo. Por isso, foi uma questão de responsabilidade política e geracional, tendo em conta que a autarquia quis que fossem os titulares dos cargos políticos, a liquidar, o mais rápido possível, este encargo que outros não resolveram e que coube agora ao atual executivo municipal resolver. Sublinhou que o PS toma esta atitude, porque francamente não está preparado para governar esta casa e sabe que não a vai governar nos próximos anos. Por fim, solicitou ao Senhor Vereador João Costa que se poupe a este papel, tendo em conta que todos já perceberam que tem mais consideração pelo partido do que o partido tem por si.-----

Considerando que o Município de Pinhel tem tido como objetivo o desenvolvimento económico do concelho e o bem-estar social das populações, através da implementação de um conjunto de infraestruturas, equipamentos e da prestação de serviços, investimentos esses que são assumidos pela Autarquia.-----

Considerando ainda que a programação financeira do Município de Pinhel é feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos, contudo, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria. Deste modo, a liquidação das dívidas aos fornecedores, fará com que tenham uma maior "margem de manobra", que lhes permita investir na economia local e consigam praticar preços mais competitivos ao Município de Pinhel, diminuindo acentuadamente a sua despesa.-----

Em face do supra exposto, propõe-se a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo de curto prazo, a amortizar na totalidade até 31 de dezembro de 2025, até ao montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), destinado a ocorrer a dificuldades de tesouraria.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa (PS), autorizar a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros).-----

Mais deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa (PS), autorizar a abertura do procedimento, convidando a apresentar proposta as três entidades bancárias existentes na cidade de Pinhel: a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a Caixa Geral de Depósitos e o Millennium BCP.-----

Por conseguinte, as propostas a apresentar devem conter a referência ao montante, a finalidade, o prazo, até final de 2025, a periodicidade dos vencimentos, a taxa de juro contratual, referindo-se o respetivo indexante (EURIBOR a 3 meses), à qual será indexado o crédito, o SPREAD aplicável e eventuais arredondamentos a que possa haver lugar, bem como eventuais comissões,



validade da proposta, plano financeiro do empréstimo, compromisso de que apresentarão ao Município de Pinhel, o respetivo contrato de empréstimo, a titular por documento particular, no prazo limite de oito dias, contado da receção, da adjudicação do empréstimo ao banco, declaração de que, atenta a urgência na contratação do financiamento, não pretendem ser ouvidos sobre a escolha efetuada pelo Município, para os fins previstos no Código do Procedimento Administrativo e outras informações ou condições que considerem relevante apresentar.-----

Sendo o critério de adjudicação a proposta mais vantajosa (valor global mais baixo), tendo em conta os seguintes fatores:-----

1- Taxa de juro (indexante EURIBOR 3 meses e SPREAD);-----

2- Comissões totais para o ano. Através da fórmula – Valor global = 1.500.000,00€ x Taxa de juro + Comissões totais para o ano.-----

Por fim, deliberou ainda, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa (PS), nomear para júri do procedimento, o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura que presidirá, e como vogais efetivos, a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão e o Técnico Superior, Alexandre José Lacerda Raposo Félix.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Análise e deliberação sobre a proposta de contratar o procedimento "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água em Alverca da Beira":- Considerando que, foi iniciado um procedimento de contratação pública para a empreitada em epígrafe, através de uma Deliberação no dia 4 de julho de 2024. Porém, para este procedimento não foram apresentadas propostas válidas, pelo que foi deliberado pelo Executivo Municipal a decisão de não adjudicação, datada de 29 de agosto de 2024. -----

Considerando ainda que as condutas de água existentes e a substituir são em fibrocimento, nas quais se pretende a sua remoção e encaminhamento com registo de transporte e entrega para estação de recolha deste tipo de resíduos da construção amianto, com cumprimento das regras de segurança por empresa certificada. Será constituída por uma nova conduta de abastecimento de água prevista no projeto, das quais fazem parte a rede de distribuição a edifícios existentes e ramal junto das entradas das edificações ou propriedades urbanas para permitir futura construção de edifícios.-----

Tendo também em conta que o Município de Pinhel não tem recursos humanos, técnicos e tecnológicos para por si proceder à referida empreitada.-----

Em face do supra exposto, e no âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

setembro, conjugado com o Artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar relativa à prestação de serviços denominada por "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", com o preço base de 369.278,75€, mais I.V.A, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e com um prazo de execução de 450 dias.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar que o procedimento adotar é o Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), n.º 1 do Artigo 16.º do CCP. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o preço base do procedimento, tendo em conta o Orçamento apresentado pelos Serviços Técnicos do Município de Pinhel. -----

Deliberou, por unanimidade, designar o seguinte Júri do Procedimento:-----
Presidente - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca - Vereadora;-----

Vogais Efetivos - João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e José António Pires Gonçalves, Técnico Superior no Município de Pinhel;-----

Vogais Suplentes - Joaquim Vaz, Técnico Superior no Município de Pinhel e Ana Beatriz Almeida Venâncio, Técnica Superior no Município de Pinhel. -----

Por fim, deliberou, por unanimidade, delegar no Júri a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a autarquia resolveu o problema do saneamento nas localidades de Trocheiros, Abadia, Miragaia, Cheiras, Prados, Quinta dos Ferreiros e Freixinho. Encontra-se em resolução, em Gouveias, Vascopeiro e Vale de Madeira, por isso, até ao final do seu mandato irá resolver o problema do saneamento do concelho de Pinhel, onde foi colocado saneamento a desaguar para terrenos particulares.-----

3-Análise e aprovação das peças de formação do procedimento "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água em Alverca da Beira", designadamente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento:- No seguimento da aprovação do ponto anterior, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no



n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação deste contrato, nomeadamente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento e anúncio.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Análise e deliberação sobre a proposta de Parecer Prévio Vinculativo – Contrato de Avença – “Contratação de Serviços de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Elétricos, a sua implementação e demais serviços associados”:- Considerando a missiva da Direção Geral de Energia e Geologia que dá conta que ao Município de Pinhel lhe é imposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, que nenhuma instalação elétrica que careça de técnico responsável pela exploração poderá estar em funcionamento sem que possua o referido técnico e tendo em conta que o técnico responsável pela exploração das instalações elétricas desistiu das suas funções, é obrigatório que o Município de Pinhel apresente um termo de responsabilidade pela exploração e o respetivo relatório, por um técnico qualificado.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença - Contratação de Serviços de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Elétricos, a sua implementação e demais serviços associados, com o valor de 12.000,00€ (doze mil euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano (12 meses), nos termos da presente proposta.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Pedro Filipe Melão Gonçalves. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do Parecer Prévio Vinculativo – Contrato de Avença – Professor de Piano – Academia de Música de Pinhel:-Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a

necessidade de contratar profissionais especializados nas várias áreas a lecionar, concretamente aulas de piano, e tendo em conta que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de um ano letivo da Academia de Música de Pinhel.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do Parecer Prévio Vinculativo Favorável, referente ao Contrato de Avença – Professor de Piano, com o valor de 6.664,00€ (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel.-----

Mais deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, que aprovou, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos e que aprovou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, o Ajuste Direto com convite à entidade David Rodrigues Delgado Tóth. -----

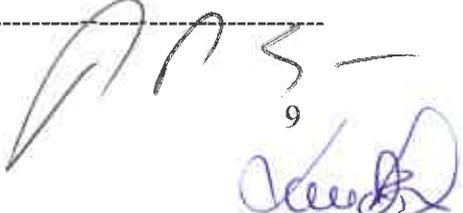
6-Análise e deliberação sobre a proposta de Parecer Prévio Vinculativo – Contrato de Avença – Professora de Acordeão – Academia de Música de Pinhel:- -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que se trata de uma nova modalidade na Academia de Música de Pinhel.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal está a apostar na diversificação da oferta. Pelo que, a autarquia retomou a oferta de piano, pese embora não haja profissionais qualificados nesta área e volvido mais de um ano, o município conseguiu arranjar um professor de piano para a Academia de Música de Pinhel. O município irá também apostar no ensino de acordeão. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar se o município não está a criar uma questão concorrencial, tendo em conta que há entidades que promovem o ensino e a aprendizagem do acordeão no concelho.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para esclarecer que são questões distintas, tendo em conta que a professora de acordeão desloca-se à Academia de Música de Pinhel e é paga na estrita medida das aulas/horas que leciona, por isso, o município não tem mais despesa, outra coisa são as concertinas, que é um instrumento parecido, mas não igual, onde o ensino é feito no âmbito dos membros que integram os grupos.-----

9


Considerando que para o correto funcionamento da Academia de Música existe a necessidade de contratar profissionais especializados nas várias áreas a lecionar, concretamente aulas de acordeão, e tendo em conta que o Município de Pinhel não tem recursos humanos para tal, torna-se necessário proceder a um contrato de avença para esta prestação de serviços, com o prazo de um ano letivo da Academia de Música de Pinhel.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 32.º e no Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, emitir Parecer Prévio Vinculativo Favorável, relativamente ao Contrato de Avença - Professora de Acordeão – Academia de Música de Pinhel, com o valor de 3.808,00€ (três mil, oitocentos e oito euros), mais I.V.A, com o prazo de 1 ano letivo da Academia de Música de Pinhel, nos termos da presente proposta.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação do contrato, designadamente o Caderno de Encargos.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1, Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Ajuste Direto com convite à entidade Flávia Beatriz Silvério Castro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

7-Análise e deliberação sobre a proposta que visa a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação:-

Considerando que o trabalho a desenvolver no gabinete de informática exige a necessidade de técnicos capacitados nesta área, por forma a garantir o seu bom funcionamento.--

Em face do supra exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 4.º e 9.º da Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Pinhel, no Gabinete de Informática, na carreira de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, por tempo indeterminado. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Júri do Procedimento, que a seguir se identifica:-----

Presidente:- Nuno Alexandre Ferreira Rocha, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação no Município de Pinhel; -----

Vogais Efetivos:- Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto no Município de Pinhel e Ema da Silveira Gonçalves Simão, Chefe de Divisão Administrativa e Finanças no Município de Pinhel;-----

Vogais Suplentes:- João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e José Vital Tomé Saraiva, Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-Estar Animal, Águas e Saneamento no Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

8-Análise e deliberação sobre a proposta das normas de participação da 9ª edição do evento "Beira Interior – Vinhos & Sabores", que terá lugar nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024:-Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação da 9ª edição do evento "Beira Interior – Vinhos & Sabores", que terá lugar nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024, no Centro Logístico de Pinhel, numa organização conjunta do Município de Pinhel e da Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior. -----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes. -----

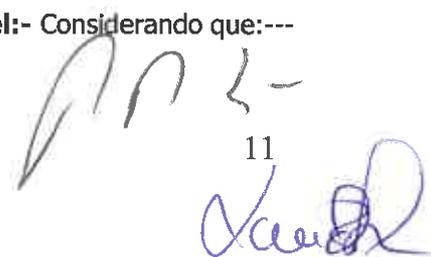
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

9-Análise e deliberação sobre a proposta das normas de participação do Concurso de Fotografia – Objetiva Pinhel, com o tema "Produtos Endógenos – Riqueza de um Território", integrado na 30.ª Edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas de Pinhel/2025:-Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação do Concurso de Fotografia – Objetiva Pinhel, com o tema "Produtos Endógenos – Riqueza de um Território", integrado na 30.ª Edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas de Pinhel/2025.-----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos seguintes prémios: 1.º Classificado – 500,00€ (quinhentos euros), 2.º Classificado – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) e 3.º Classificado – 125,00€ (cento e vinte e cinco euros).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

10-Análise e deliberação sobre a proposta de nomeação de novo Representante para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel:- Considerando que:---



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel foi criada através da Portaria n.º 421/2005, de 15 de abril, e tem como objeto a promoção das crianças e jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.-----
 - No estrito cumprimento dos Artigos n.º 17 e 20 da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, o Município de Pinhel integra a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Pinhel.-----
 - Determina a legislação supra identificada que a Câmara Municipal de Pinhel designa um representante do Município que integra a Comissão na sua modalidade alargada e restrita.-----
 - Por intermédio da deliberação da câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017, foi a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo designada representante do Município de Pinhel, na CPCJ, tendo sido eleita para o exercício das funções de Presidente da CPCJ, em 27 de outubro de 2017, e para o segundo mandato em 22 de dezembro de 2020.-----
 - A designação foi renovada por deliberação de Executivo Municipal tomada na reunião realizada no dia 5 de novembro de 2021.-----
 - Nos termos do n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, os membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes, sendo a ou o Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens eleito pelo período de três anos, renovável por uma única vez.-----
 - Nestes termos, constata-se que apesar de ainda poder exercer as funções de representante do Município na CPCJ do concelho de Pinhel, se encontra ultrapassada a duração dos mandatos na qualidade de Presidente.-----
 - Tal facto ocorreu em consequência do período pandémico e depois pela necessidade de proceder à reestruturação da CPCJ de Pinhel, em articulação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, missão que se encontra concluída.-----
 - Não obstante ainda poder exercer as funções de representante, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo é da opinião que essas funções serão melhor salvaguardadas por alguém com plena capacidade legal para o exercício das funções de Presidente.-----
- Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Senhora Chefe de Divisão de Intervenção e Coesão Social, Dra. Isabel Maria Pires Marcelino Batista, para o exercício das funções de representante do Município de Pinhel na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do concelho de Pinhel.-----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

11-Análise e deliberação sobre a proposta de Contrato de Comodato a celebrar entre a Associação de Reformados da Guarda "Olhar pelos Nossos" e o Município de Pinhel, para cedência de instalações:-Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de Contrato de



Comodato a celebrar entre a Associação de Reformados "Olhar pelos Nossos" e o Município de Pinhel, para cedência de instalações.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Comodato que lhe foi presente, cedendo à Associação de Reformados da Guarda "Olhar pelos Nossos", as salas identificadas nas plantas que se anexam e delegou competência no Senhor Presidente para proceder à outorga do referido contrato de Comodato.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

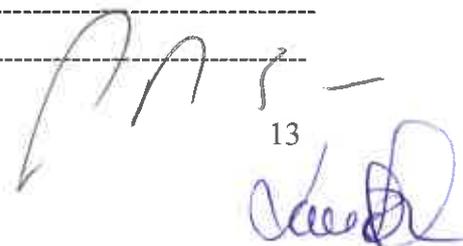
1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por António Júlio da Rocha Rodrigues, relativo à cedência da licença de táxi n.º 7/2004, com sede em Gouveias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado por António Júlio da Rocha Rodrigues, relativo à cedência da licença de táxi n.º 7/2004, com sede em Gouveias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto.-----

Após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de táxi n.º 7/2004, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado por Cidadelhe Rupestre, relativo à emissão de parecer favorável para a realização do 21.º Raid Riscos 2024 – Pinhel Fora da Estrada, que terá lugar no próximo dia 26 de outubro:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado por Cidadelhe Rupestre, relativo à emissão de parecer favorável para a realização do 21.º Raid Riscos 2024 – Pinhel Fora da Estrada, que terá lugar no próximo dia 26 de outubro.-----

Após análise dos documentos que instruem o processo (pareceres das Juntas de Freguesia e parecer da GNR), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----



1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pinhel, relativo à atribuição de um apoio financeiro para a construção da casa mortuária:-

Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pinhel, relativo à atribuição de um apoio financeiro para a construção da casa mortuária, no valor de 49.950,00€ (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros).-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Hernâni Dias, estará no dia 21 de outubro, em Pinhel, a fim de formalizar a atribuição de um apoio de perto de 50 mil euros para financiamento do projeto de reabilitação de parte de um imóvel a levar a efeito pela Junta de Freguesia. Por último, referiu que o Contrato de Financiamento visa a reabilitação de parte de um imóvel, um investimento orçado em 99.500€, e que terá uma comparticipação de 49.750€ (50%), ao abrigo do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva - Subprograma 2, enquanto os restantes 50% irão ser apoiados pela Câmara Municipal de Pinhel, ciente das dificuldades que as Juntas têm em conseguir receitas próprias para estes fins.-----

Considerando:-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----

- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou participar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----

- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----

- Que, os fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----

- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----

- Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico;-----



- Que, o presente deliberação tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pinhel, no valor de 49.750,00€ (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta euros), para reabilitação do edifício para casa mortuária, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a apresentação dos documentos comprovativos de realização de despesa. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea j), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e da alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que aprove a atribuição do referido apoio financeiro e delibere a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, e nos seguintes termos:-----

2024 – 5.000,00€;-----

2025 – o remanescente – 44.750,00€.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Tomada de conhecimento da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

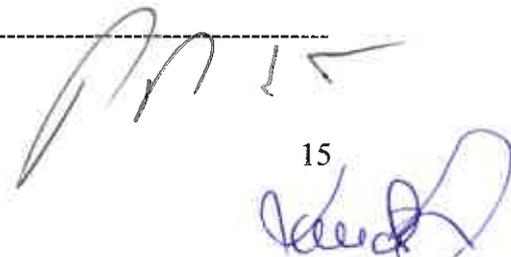
Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----



- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de outubro de 2024, cujo valor em Operações Orçamentais é de 992.178,56€ (novecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e oito, e cinquenta e seis centimos), e em Operações não Orçamentais 101.793,82€ (cento e um mil, setecentos e noventa e três euros, e oitenta e dois centimos).-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras", no valor de 41.291,62€ (quarenta e um mil, duzentos e noventa e um euros, e sessenta e dois centimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª Fase – Parque de Feiras", no valor de 41.291,62€ (quarenta e um mil, duzentos e noventa e um euros, e sessenta e dois centimos).-----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente da Câmara deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do Artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

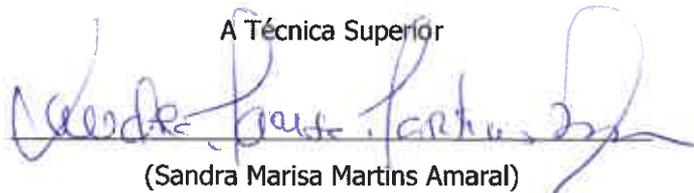
Paços do Concelho de Pinhel, 17 de outubro de 2024

○ Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

